



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

PARECER ÚNICO: SUPRAM - ASF		PROTOCOLO Nº 028999/2009	
Indexado ao(s) Processo(s)			
Licenciamento Ambiental Nº 23201/2005/001/2007		LOC	Deferida
APEF – Processo de Reserva Legal - PT - 00426/2009 Demarcação em compensação de área em RPPN – Vale da Luciânia			

Empreendimento: Empresa de Participação Oeste de Minas & Táxi Aéreo Ltda – Bloco de Fazendas (Fazenda Capoeira da Cana e outras): Capoeira da Cana, Coqueiro, Picão, Monjolinho, Xande, Capão Vermelho, Bonifácio, Cisterna, Souza, Mesquita e Barreiro.	
CNPJ/MF: 17.263.872/0001-45	Município: Lagoa da Prata

Unidade de Conservação: não	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio São Francisco e Jacaré

Atividades objeto do licenciamento		
Código DN 130/09 (DN-74/2004)	Descrição	Classe
G -01-07-4	Cultura de Cana-de-açúcar com queima (10.460,22 00 ha)	5
G -02-10-0	Bovinocultura de Corte (270 animais)	não passível

Medidas mitigadoras: x SIM NÃO	Medidas compensatórias: SIM x NÃO
Condicionantes: Sim (em número de):	Automonitoramento: x SIM NÃO

Responsável técnico pelo sistema de gerenciamento dos aspectos ambientais: Mater Gaia Consultoria E Planejamento Ambiental Ltda	
Responsável técnico pelos estudos apresentados: - Daniel Figueiredo Vilela - Gustavo Melasipo Vilela Leite	CREA-MG - 81927D CREA-MG - 86634D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Portaria IGAM – 1167/2009 (PT - 06481/2006)	Deferida

Relatório de vistoria Nº S – ASF - 075/2008	DATA:19/12/2007
Relatório de vistoria Nº S – ASF – 033/2009	DATA: 12/02/2009

Data: 05/04/2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Jorge Pereira	MASP: 1.148.857-4	
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP: 1,147.866-6	
Roberto Vilela Nogueira	MASP:1,147.633-0	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP: 1.020.783-5 OAB/MG. 66.288	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



1 - INTRODUÇÃO

O presente trabalho analítico é produto da Avaliação Técnica e Jurídica da SUPRAM – ASF, quanto aos aspectos ambientais envolvidos no desenvolvimento das Atividades Agrossilvipastoris - plantio de cana de açúcar em 10.460,22 00 ha e a criação de gado de corte (extensivo) 270 cabeças – no Empreendimento Empresa de Participação Oeste de Minas e Taxi Aéreo Ltda (EPOMTA - Ltda) - Bloco de Fazendas (Fazenda Capoeira da Cana e outras): Capoeira da Cana, Coqueiro, Picão, Monjolinho, Xande, Capão Vermelho, Bonifácio, Cisterna, Souza, Mesquita e Barreiro, situadas na Zona Rural do Município de Lagoa da Prata, Japaraíba e Arcos – MG, Região Centro-Oeste do Estado de Minas Gerais no Alto Rio São Francisco.

O requerimento e o embasamento documental visando a obtenção da Licença de Operação Corretiva (LOC) pleiteada pelo Empreendedor e pelo Arrendatário, foi formalizado em conformidade com o exigido no Formulário de Orientação Básica – FOB - nº 618517/2006. Foi gerado o Processo Administrativo COPAM SUPRAM–ASF de número 23078/2005/001/2007. Neste foram juntados os instrumentos legais necessários ou exigidos, até o momento, para a pretensa regularização.

No corpo deste parecer único, espera-se oferecer subsídios técnicos e jurídicos à URC/ASF, na análise e julgamento do requerimento de Licenciamento Ambiental, fase de Operação Corretiva (LOC) do Empreendimento EPOMTA Ltda - Fazendas do Bloco Capoeira da Cana e outras, conforme Lei 6.938/81, alterada pela Lei nº 7.804/1989, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/1990 e pela Resolução CONAMA 237/1997 entre outras e suas atualizações.

Lagoa da Prata, assim como municípios de seu entorno, já são tradicionalmente conhecidos pelas atividades agrossilvipastoris, destacando-se dentre desta, a atividade do cultivo da planta da cana-de-açúcar. Para a qual desenvolveu-se infra-estrutura suficiente à exploração da atividade agrícola em questão e também para o beneficiamento da produção, em segmento auxiliar, segmento industrial sucro-alcooleiro e bionergético.

Em termos sócios – econômico, a atividade é de grande importância para a região. Gera empregos diretos e indiretos, sendo de longe a maior geradora de recursos financeiros ao Município de Lagoa da Prata e importante a municípios do seu entorno.

A atividade sucro-alcooleira é realidade em crescente importância econômica e ambiental no mundo. Em termos econômicos, figura o Brasil como maior exportador mundial de açúcar e potencialmente o maior de álcool. Informações e estimativas indicam que em 2010, o Brasil deverá figurar como responsável por 30% do mercado mundial desses produtos. Este fato cresce ainda mais em importância para o Brasil pela necessidade que este tem de alimentar de combustível, o parque automobilístico brasileiro, que atualmente tem parte de seus veículos automotores, ajustados ao álcool ou a misturas com este. Há ainda de ser lembrado que em termos mundiais há demanda crescente por fontes energéticas de origem preferencialmente renováveis. Ambientalmente, os estudos mostram que a planta da cana-de-açúcar sequestra carbono atmosférico, fato que motiva também a crescente demanda mundial por combustíveis renováveis e por açúcar. Os fatos acima quando somados ao déficit de produção de açúcar em países outros produtores, levou esta atividade no ano agrícola de 2008/2009, a obter resultados econômicos muito expressivos.

Do exposto acima, infere-se que haverá necessidade de crescimento em termos quantitativos. Estes deverão vir de ganhos em produção por unidade de área e também pelo

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



crescimento em área. Na região, que naturalmente já apresenta aptidões ao desenvolvimento da planta e historicamente já possui tradição na atividade e condições naturais (topografia favorável, adaptabilidade da cultura, adaptabilidade da planta aos solos, clima favorável), soma forças à substituição das áreas ocupadas por outras atividades, visto a conhecida situação econômica do Setor Agropecuário. Assim, não há dúvidas quanto à tendência de expansão da cultura canavieira em toda a Região onde se situa o Município de Lagoa da Prata.

Ressalta-se que o desenvolvimento e o crescimento infra-estrutural no segmento agrícola e agroindustrial ocorrente na região, têm mudado o perfil do seu trabalhador. Fato este com motivação na necessidade de se reduzir emissões atmosféricas, baixar custos produtivos, potencializar a atividade e aumentar a produtividade. Fatores que somados, estão levando a uma progressiva substituição da mão-de-obra no segmento agrossilvipastoril e agroindustrial pela mecanização.

A partir de entrevistas a moradores locais e ainda de posse a dados relativos à manifestação de moradores outros, frente a órgãos públicos disponíveis, pôde-se constatar problemas sócio-ambientais, ocasionados pela atividade cultura canavieira e também pós-cultura. Estes, mais notadamente no segmento final da exploração, quando da colheita e necessidade de uso da queima; Outras manifestações também foram percebidas, principalmente quanto as disposições dos resíduos industriais gerados pós-fazendas, mas com disposição como sub-produtos - vinhaça e torta de filtro fermentada, usados na fertilização das áreas de produção canavieira. Medidas no intuito de mitigar tais situações, foram junto ao segmento industrial e agrossilvipastoril, buscadas. Estas deverão ser mais efetivamente notadas já no ano agrícola (2010-2011).

Particularmente, a nós, trás preocupações o fato da monocultura canavieira no Município de Lagoa da Prata, que ocupou grandes extensões em áreas e alterou com uniformidade grandes áreas, ambientalmente, apesar de gerar impactos positivos gera outros muitos, negativos, tais como os acima citados. Obtivemos informações relacionadas às queixas sobre as emissões, principalmente atmosféricas advindas das queimadas, da disposição das águas residuárias e dos efluentes líquidos (principalmente da vinhaça, gerada na indústria alcooleira) e ainda resíduos da atividade, tais como a torta de filtro. Estas disposições, bem como a de outros insumos produtivos deverão ser cuidadosamente administradas, principalmente naquelas áreas "baixas" onde o lençol freático apresenta-se mais superficial. Houveram também, queixas relativas à redução de empregos gerados pela empresa arrendatária, LDC, e o acesso a estes pela população local..

Assim, necessita-se cada dia mais, conhecer a atividade e a dinâmica sócio-ambiental e econômica da exploração, para necessariamente ter base para minimizar possíveis impactos e buscar embasar os procedimentos técnicos futuros em busca da sustentabilidade ambiental e econômica.

Ademais vale informar que o monocultivo por si, já traz impactos importantes ao meio. Substitui um universo adaptado, em equilíbrio ecológico, em sincronia entre entradas e saídas por uma única espécie. Apesar do exposto, naturalmente, um novo equilíbrio tende a ser adquirido. Há de se lembrar, no entanto, que muitas das áreas em análise são áreas baixas, que passaram por drenagens, portanto, que devem ser manejadas com muito critério técnico.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



1.1 - Características locais importantes:

Altitude - situada entre 637 e 933 metros.

Clima – caracterizado como tropical semi-úmido onde duas estações estão bem definidas: Uma quente e úmida (verão), com 60% das precipitações anuais e outra amena e seca (inverno).

Pluviosidade - cujo índice anual de referência médio é 1.414 mm.

Temperatura - com média de 22,1°C, com média máxima de 29° C e média mínima de 16,7° C.

A Fazenda Capoeira da Cana, Coqueiro, Picão, Monjolinho, Xande, Capão Vermelho, Bonifácio, Cisterna, Souza, Mesquita e Barreiro, propriedades rurais situadas no Município de Lagoa da Prata, que somam área total de 12.605,00 ha. Propriedades rurais, registradas em 15 (quinze) matrículas sob os números: 28.087, 28.099, 27.663, 28.096, 21.766, 28.151, 28.102, 28.104, 28.098, 8.518, 8.517, 28.094, 28.147, 28.148 e 2.819. Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata / MG.

Trata-se de áreas de terra com finalidade do cultivo da planta da cana-de-açúcar, sendo esta, a atividade principal destas propriedades. O destino da produção é o processamento industrial na Usina LDC Bionegia S/A em Lagoa da Prata, com vistas à destilação de álcool etílico carburante e produção de açúcares.

Localizações e acessos:

Para se acessar as propriedades em análise, partindo-se de Belo Horizonte, pela Rodovia BR 381, toma-se a BR 262 sentido em direção ao Triângulo Mineiro, percorre-se nesta rodovia cerca de 160 km até o entroncamento com a MG 170. Segue-se por esta aproximadamente por 35 km em direção à Cidade de Lagoa da Prata, até a entrada da cidade.

A Fazenda Barreiro encontra-se nas coordenadas geográficas Lat. 7.778.398 N e Long. 0.434.311 L. Esta localizada a direita da rodovia MG 170 no sentido Lagoa da Prata - Arcos.

A Fazenda Picão encontra-se nas coordenadas geográficas Lat. 7.791.514 N e Long. 0.441.199 L. Esta localizada a direita da rodovia MG 170 no sentido Moema – Lagoa da Prata.

A Monjolinho de Ferro encontra-se nas coordenadas geográficas Lat. 7.781.152 N e Long. 0.445.527 L. Esta localizada a esquerda da rodovia MG 170 no sentido Lagoa da Prata - Arcos.

A Fazenda Xande encontra-se nas coordenadas geográficas Lat. 7.782.654 N e Long. 0.448.621 L. Localizada a direita da MG 170 sentido Lagoa da Prata – Moema.

A Fazenda Capão Vermelho encontra-se nas coordenadas geográficas Lat. 7.784.614 N e Long. 0.449.885 L. Esta localizada a esquerda da rodovia MG 429 no sentido Lagoa da Prata – Santo Antonio do Monte.

A Fazenda Bonifácio encontra-se nas coordenadas geográficas Lat. 7.778.100 N e Long. 0.441.687 L. Esta localizada a direita da rodovia MG 170 no sentido Moema – Lagoa da Prata.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



A Fazenda Cisterna encontra-se nas coordenadas geográficas Lat. 7.778.323 N e Long. 0.443.639 L. Esta localizada a esquerda da rodovia MG 170 no sentido Lagoa da Prata - Arcos.

A Fazenda Souza encontra-se nas coordenadas geográficas Lat. 7.779.048 N e Long. 0.435.907 L. Esta localizada a direita da rodovia MG 170 no sentido Lagoa da Prata - Arcos.

Recursos hídricos - cuja região é bastante rica em rios, ribeirões, córregos e lagoas marginais; todos de grande importância no cenário Local, Regional, Estadual e Nacional.

As áreas das propriedades são banhadas por diversos cursos d'água, respectivamente:

1 - Fazenda Coqueiros – pelo Rio São Francisco, pela Lagoa dos Porcos e pela Lagoa dos Patos;

2- Fazenda Monjolinho, pelo Córrego Retiro de Baixo e pelo Rio Santana;

3- Fazenda Xande, pelo Córrego Retiro de Baixo e pelo Córrego Retiro de Cima;

4- Fazenda Capão Vermelho, pelo Rio Jacaré, Rio Santana e pelo Córrego Bonifácio;

5- Fazenda Bonifácio, pelo Rio Santana e pelo Córrego Bonifácio;

6- Fazenda Barreiro, pelo Rio São Francisco;

7- Fazenda Souza, pelo Rio São Francisco, Rio Preto e pelo Rio Santana.

Todos importantes agentes naturais de equilíbrio ecológico em níveis variados.

Locais de interesse histórico, cênico, cultural, científico e/ou natural:

Durante os trabalhos de campo, não foram identificados quaisquer pontos de interesse natural, cultural, científico ou cênico, exceto aquele representado pelo próprio rio São Francisco.

Geologia local - é constituída principalmente por rochas de características metamórficas de Idade Proterozoica inferior, pertencente a uma unidade geo-estrutural de direção meridiana instalada na Borda Leste do Cráton São Francisco, sobre um embasamento arqueano (Complexo Basal) composto por Granito-Gnaisses e Quartzo-Mica-Xistos do Supergrupo Paraúna entre outros (Almeida e Abreu ET AL. 1992, citado por FINEZA, 2008). Sobrepostas às rochas desse embasamento, repousam as rochas do Grupo Bambuí, representadas por extensa cobertura meta-sedimentar, composta por uma mega sequência pelito-carbonatada (sub-grupo Paraopeba). Isto leva a explicar a ocorrência de sequência litológica de calcários dolomíticos sobrepostos a calcíticos, e entre os dois o calcário dolomítico estromatolítico (Lopes, J.N., 1995).

Em termos pedológicos, na região do empreendimento ocorre basicamente Latossolo Vermelho-Amarelo Distrófico (LV-20), Latossolo Vermelho-Amarelo Distrófico (LVA3), Argissolos Vermelho-Amarelos (PVA 8) , Cambissolos Háplicos (CX 2), Solos aluvionares e outros muitos turfosos.

As informações acima propiciam grande diversidade em tipologias vegetacionais, conforme também se pôde verificar no local.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



Apesar de haver predominância do Bioma Cerrado Típico, existem muitas variações: São fatores condicionadores de formações diversas, condicionando por vez uma diversidade de situações, com diversas fitofisionomias, condicionadas basicamente pelos fatores edáficos, hídricos e antrópicos condicionadores, conjugando o cerrado em suas várias tipologias com as formações florestais e matas.

2 – HISTÓRICO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

Em 24/11/2006, a Empresa de Participação Oeste de Minas & Táxi Aéreo Ltda, formalizou na SUPRAM-ASF, em Divinópolis, FCEI para atividade agrossilvipastoris, com vistas a requerer a Licença de Operação Corretiva para as atividades desenvolvidas nas Fazendas Bloco de Fazendas (Fazenda Capoeira da Cana e outras): “Capoeira da Cana, Coqueiro, Picão, Monjolinho, Xande, Capão Vermelho, Bonifácio, Cisterna, Souza, Mesquita e Barreiro,”. A atividade principal informada foi o cultivo de cana de açúcar e secundariamente a atividade de bovinocultura de corte. A partir do documento de referência – FCEI- R089403/2006, um FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrada), documento nº 60808717/2006, foi emitido.

Em 26/03/2007, a documentação listada no FOBI foi formalizada na SUPRAM-ASF – Divinópolis (Doc nº 1306006/2007).

A URC/COPAM/SUPRAM-ASF, deu publicidade à análise iniciada, via publicação, no Diário Oficial do Estado, dos dados relativos ao processo administrativo (PA) de nº: 23201/2005/001/2007, onde é requerido pelo empreendedor seu licenciamento ambiental corretivo (LOC). Este procedimento visou dar legalidade ao ato.

O PA acima citado foi repassado a Diretoria Técnica e ao seu Corpo Técnico para as necessárias análises: Jurídica e Técnicas. Uma equipe técnica designada, procedendo esta, uma pré-análise Jurídica e Técnica do Processo.

Em 19/12/2007 e 12/02/2009, foram realizadas vistorias ao empreendimento sendo a primeira para fim de instruir a análise técnica do licenciamento ambiental em questão e a última especificamente para fins embasar os procedimentos de demarcação da Área para compor a Reserva Legal do empreendimento. Essas vistorias geraram respectivamente os relatórios de vistoria SUPRAM nº S ASF 75/2008 e SUPRAM nº S ASF – 033/2009. Foram também realizadas 2 reuniões, sendo a 1ª realizada em 14/11/2008 e a 2ª em 27/05/2009, conforme as respectivas sínteses de reunião 000765/2008 e 000029/2009. Estas visaram viabilizar a regularização do empreendimento quanto a sua reserva legal.

Os relatórios de vistoria, a documentação formalizada, entre outros documentos, foram as bases usadas pela SUPRAM-ASF para caracterizar o empreendimento, suas particularidades e principalmente as atividades desenvolvidas e, as a nosso ver, adequações ambientais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades no empreendimento.

Em 03/06/2009 foi apresentada à SUPRAM-ASF a documentação visando a legalização da área destinada a compor a reserva legal do empreendimento. Em 25/06/2009, conforme já fora acima citado, foi necessária uma nova vistoria ao empreendimento, essa, visando averiguar a adequação da área para fins de compor sua reserva legal. Em 25/08/2009 foram pedidas ao empreendedor novas informações complementares, nesta data, relativas à área de reserva legal, que foram protocolizadas em 29/09/2009 na SUPRAM-ASF, e confirmadas (comunicação pessoal) em

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



19/11/2009. A partir daí, pôde-se dar continuidade a análise do empreendimento e de suas atividades, passando a desenvolver o parecer único que abaixo se informa.

3 - DISCUSSÃO

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento rural, que compõe o Bloco denominado Fazenda Capoeira e outras são compostos pelas propriedades denominadas: Fazenda Capoeira da Cana, Coqueiro, Picão, Monjolinho, Xande, Capão Vermelho, Bonifácio, Cisterna, Souza, Mesquita e Barreiro, todas propriedades da Empresa de Participação Oeste de Minas & Táxi Aéreo Ltda, que arrendadas à LDC Bionergia S/A somam 12.605,00 ha dos quais 10.460,22 foram informados como em uso cultivados de um total 217,03 86 ha (quadro-1) de áreas conforme o último levantamento planimétrico. Estas estão registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, sob as matrículas: 27.662, 15.444, 1.071.

Discriminação de ocupação de áreas dentro das Fazendas do Bloco Capoeira da cana , conforme Mater Gaia Consultoria e Planejamento Ambiental - RCA – 2006 e levantamento topográfico planimétrico, maio 2008.

Fazenda Capoeira da Cana

Área

- ? Área total da propriedade: 2493,20 ha
- ? Reserva legal: 108,97 ha
- ? Área de canavial: 1960,26 ha
- ? Reserva legal nao averbada: 1,06 ha
- ? Área de APP: 103,71 ha

Fazenda Coqueiro

Área

- ? Área total da propriedade: 1801,70 ha
- ? Reserva legal: 67,26 ha
- ? Área de canavial: 1476,40 ha
- ? Área de APP: 79,41 ha

Fazenda Picão

Área

- ? Área total da propriedade: 155,10 ha
- ? Área de canavial: 42,48 ha
- ? Área de APP: 1,56 ha
- ? Área de Mata 36,56 ha



Fazenda Xande e Monjolinho

Área

- ? Área total da propriedade: 2.275,70 ha
- ? Reserva legal: 158,51 ha
- ? Área de canavial: 1946,17 ha
- ? Área de APP 36,21 ha

Fazenda Capão Vermelho

Área

- ? Área total da propriedade: 453,50 ha
- ? Reserva legal: 7,10 ha
- ? Área de canavial: 410,49 ha
- ? Área de APP: 0,35 há

Fazenda Bonifácio/Cisterna

Área

- ? Área total da propriedade: 2.118,80 ha
- ? Área de APP: 67,43 ha
- ? Área de canavial: 1.846,94 ha
- ? Área de Reserva Legal: 29,98 ha

Fazenda Souza

Área

- ? Área total da propriedade: 1.555,91 ha
- ? Área de canavial: 879,62 ha
- ? Área de APP: 77,08 ha

Fazenda Mesquita

Área

- ? Área total da propriedade: 818,40 ha
- ? Reserva legal: 61,36 ha
- ? Área de canavial: 696,35 ha
- ? Área de APP 7,27 ha

Fazenda Barreiro

Área

- Área total da propriedade: 207,50 ha
- ? Reserva legal: 11,23 ha
- ? Área de canavial: 98,30 ha
- ? Área de APP: 25,45 ha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Tratam-se de glebas de terras na maioria em uso, cultivadas, cuja ocupação original sugere na maioria o Bioma Cerrado em suas várias passagens tipológicas e matas, em homogeneidade de passagens pelas Florestas Estacionais Semi-decíduais até vegetação campestre – cerrado, sendo as últimas em fases distintas de regeneração natural, sobre áreas diversas, de características e topografias variadas, na maioria aplainadas.

Acompanhando os cursos de água, estão presentes as formações vegetativas ciliares, que aparecem em estágio de regeneração natural, com espécies muitas vezes exóticas (Ex: Leocena).

Nas áreas não utilizadas, a vegetação aparentemente, pelo estágio de preservação vegetal constatado, há tempos não há interferências nas áreas, senão naquelas áreas efetivamente cultivadas e ainda naquelas de preservação permanente que tiveram suas áreas acrescidas (pelo atendimento ao que se é legalmente previsto para faixas de APP de recursos hídricos - Lei 14.309/2002). Estas deverão ser mais bem conhecidas e, caso necessário, sofrer intervenções com fins ao enriquecimento vegetal via implantação de PTRF, que deverá ser à SUPRAM-ASF apresentado.

Conforme já caracterizados regionalmente, os solos ocorrentes são latossólicos, basicamente Latossolo Vermelho-Amarelo Distrófico (LV-20), Latossolo Vermelho-Amarelo Distrófico (LVA3), Argissolos Vermelho-Amarelos (PVA 8) e Cambissolos Háplicos (CX 2) e ainda solos de formação aluvionar e outros turfosos. Em certos locais, no entanto, pôde-se inferir em solos com características de podsolização, cuja coloração é a Vermelha e a Vermelha – Amarelada. Aproveita-se para informar que constatou-se nas áreas cultivadas a implementação de práticas de conservação de solo e água, como terraços embutidos, plantios nivelados, divisão de talhões de forma descontraída, saídas regulares de águas pluviais de estradas e carreadores, conservação das vias.

O cultivo de cana-de-açúcar neste empreendimento visa o fornecimento e o processamento industrial na usina sucroalcooleira da LDC Bienergia S/A – unidade Lagoa da Prata, com fins à produção de açúcar cristal, álcool etílico e VHP (açúcar em estágio avançado de desidratação para fins de exportação).

Foram apresentados dados da composição biofísica e florística arbórea de forma simples e generalizada ocorrentes nos imóveis em análise. Foram citados nesta alguns espécimes da avifauna que segundo os representantes do empreendimento, são comuns às áreas.

Segundo o empreendedor e visualizado “in loco” não existem construções ou benfeitorias na propriedade além daquelas infra-estruturais necessárias à circulação, isolamento e manejo cultural (cercas/tapumes, estradas, práticas de conservação de solo). Em 2009, foi construído na Fazenda Capoeira da Cana, uma borracharia as margens da via de acesso a planta industrial da LDC, próxima a esta, seguindo o que se preconiza ambientalmente para a atividade.

Apesar de serem contatadas áreas ocupadas com pastagens, não foi evidenciada a presença de uso destas para a bovinocultura de corte, conforme foi no FCE informado. Segundo informações, estas áreas poderão a qualquer momento ser ativadas.

Toda a estrutura necessária ao cultivo é oferecida pela indústria consumidora da produção. Todas as práticas culturais para o plantio, manejo cultural e o manejo pós-colheita são terceirizadas ou realizada pela estrutura industrial consumidora.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



As manutenções de equipamentos, com exceção de serviços de remendos comuns de pneus, são feitas em oficinas mecânicas terceirizadas de Lagoa da Prata e região.

O cultivo da cana-de-açúcar é considerado semi-permanente. Tendo início via alteração do uso do solo em favor de sua implantação e através do bom manejo cultural, com reformas espaçadas por períodos de 5-7 anos. Normalmente, há maior demanda de trabalhos durante a implantação da cultura e por ocasião da colheita. Outras atividades também são desenvolvidas tais como: capinas, aceiramento, controle de formigas cortadeiras, adubações, aplicação de maturadores fisiológicos, monitoramentos, avaliação qualitativa, enleiramento de pontas e a queima da cana.

O empreendimento encontra-se instalado segundo o empreendedor desde 1980. Passou por várias reformas, e hoje se encontra com a cultura implantada pós reforma em idades que variam, nos diferentes talhões, entre 1 a 6 anos.

3.2- RESERVA LEGAL

No Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), documento número 95594/2009, datado em 25/11/2008, o representante a Empresa de Participações Oeste de Minas e Táxi Aéreo Ltda declarado que o empreendimento está localizado em área rural e não possui reserva legal regularizada, assim, foi gerado o processo de APEF nº 00426/2009 para o Empreendimento Fazendas Capoeira da Cana, Bonifácio e outras.

Previamente, ressaltamos que as Fazendas Capoeira da Cana, Bonifácio e Outras são formadas por várias propriedades rurais, registradas em 15 (quinze) matrículas sob os números: 28.087, 28.099, 27.663, 28.096, 21.766, 28.151, 28.102, 28.104, 28.098, 8.518, 8.517, 28.094, 28.147, 28.148 e 2.819..

Diante da necessidade de regularização da reserva legal dos imóveis citados, a Empresa de Participações do Oeste de Minas e Táxi Aéreo Ltda protocola na SUPRAM/ASF em um processo único, vários requerimentos de averbação de reserva legal, as devidas plantas topográficas para a demarcação das glebas de reserva legal, os memoriais descritivos, registros dos imóveis rurais, bem como, a caracterização biofísica destas propriedades.

Ressaltamos que os imóveis rurais sob regularização de reserva legal não possuem glebas de terra equivalente a no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade para a demarcação da reserva legal.

Diante disso, foi criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) "Vale da Luciânia", conforme Portaria 074, de 16 de abril de 2008, no município de Juvenília – Minas Gerais. Unidade de Conservação de interesse público e em caráter de perpetuidade, com a finalidade de COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL, a área de 2.896,07,88 hectares, de propriedade da Empresa de Participações do Oeste de Minas e Táxi Aéreo Ltda, cujos imóveis encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga/MG, sob as matrículas números 12.606, 12.605 e 2.813, livro nº 2.

Tendo como objetivo conhecer os fragmentos florestais passíveis de demarcação de reserva legal, foi realizada pelos Técnicos da SUPRAM/ASF, uma vistoria nas áreas, conforme relatório de Vistoria nº 033/2009 de 12/02/2009. Nesta ocasião também foi constatado que os

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

remanescentes florestais passíveis de demarcação de reserva legal nos próprios imóveis rurais, são restritos as matrículas números: 28.087, 27.663, 28.096, 21.766, 8.518, 8.517 e 28.148 propriedades rurais Fazendas: Olaria/Capoeira da Cana, Picão, Xande/Monjolinho, Coqueiro, Mesquita, Barreiro e Capão Vermelho, respectivamente. Com esta informação são apresentados os requerimentos com as devidas compensações de reserva legal e descrição das glebas passíveis de demarcação, como segue.

Requerimento de 29/01/2009, da Empresa de Participações Oeste de Minas e Táxi Aéreo Ltda solicita averbação de reserva legal com compensação para o imóvel rural Fazenda Olaria/Capoeira da Cana, registrada sob o nº 28.087, livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, localizada no município de Lagoa da Prata/MG. O referido imóvel possui área de 2.458,31,04 hectares, área passível de demarcação de 111,85,07ha, formada por 06 (seis) glebas de terra e uma área a compensar de 379,81,14 hectares.

A área de reserva legal a ser compensada de 379,81,14 hectares será demarcada na Fazenda Xexéu e São João (Receptora), matrícula nº 2.813, livro nº 2-K, folha 16 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, no município de Juvenília. Este imóvel receptor possui área total de 1.855,01,27 hectares.

As glebas de terra passíveis de demarcação de reserva no próprio imóvel rural (Faz. Olaria/Capoeira da Cana), de modo geral, podem ser caracterizadas por remanescentes florestais naturais e plantados.

A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X= 442590 e Y= 7783146, possui 1,97,32 hectares. Trata-se de uma área revegetada no ano de 1990 e que tem seu entorno ocupado por plantio de cana de açúcar. A vegetação é de porte alto, densa e sub-bosque denso e diversificado, destaque para as espécies Cebolão, Santa Bárbara, Cutieira, Angico, Ipê amarelo e outras. A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X=441288 e Y=7782842, possui 1,95,87 hectares. Trata-se de uma área revegetada no ano de 1993 e que tem seu entorno ocupado por plantio de cana de açúcar. A vegetação é de porte mediano, densa e sub-bosque denso e diversificado, destaque para as espécies Santa Bárbara, Cutieira, Leucena, Angico, Cedro e outras. A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X= 439388 e Y= 7780053, possui 62,87,27 hectares. Trata-se de um remanescente florestal do tipo Floresta Estacional Semidecidual em estágio avançado de regeneração natural e que tem seu entorno ocupado por plantio de cana de açúcar, porém interliga a APP do Rio Santana por APP's de uma Lagoa natural e outra residuária e mais uma gleba de reserva legal. Ressaltamos que uma pequena parte da gleba é área revegetada e outra possui eucaliptos antigos sobre sub-bosque denso. A vegetação é de porte alto, densa e sub-bosque denso e diversificado, sobressai a espécie Angico vermelho. Diante da configuração das áreas, especialmente, tendo em vista a consolidação da interligação deste fragmento florestal a APP do Rio Santana, recomendamos que as APP's das lagoas onde predomina vegetação herbácea, sejam revegetadas com espécies arbórea-arbustiva. Além do enriquecimento já proposto, sugerimos um alargamento para 50 metros da faixa da APP situada a oeste das lagoas.

A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X= 438366 e Y= 7779526, possui 28,64,58 hectares. De modo geral, trata-se de uma área em processo de regeneração natural incipiente, que faz limites com a APP do Rio Santana. A vegetação que ocorre em forma de uma faixa junto a APP demonstra-se fechada e de porte intermediário, bastante homogênea (espécie Goiabeira). Depois desta faixa com a espécie Goiabeira, sobressai à gramínea Capim Colônia forrando todo o solo e com a presença de algumas árvores de espécies Pioneiras ocorrendo de

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

maneira dispersa, destaque para a Embaúba, Angico e outras. Mais a oeste, uma pequena parte da área foi revegetada, demonstra-se fechada, sub-bosque denso e diversificado.

A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X= 439895 e Y= 7778388, possui 4,53,47 hectares. Trata-se de uma área que foi revegetada no ano de 1993 e que faz limites com a APP do Rio Santana. A vegetação é de porte mediano, densa e sub-bosque denso e diversificado, destaque para as espécies Santa Bárbara, Cutieira, Leucena, Angicos e outras.

A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X= 438053 e Y= 7782618, possui 11,86,56 hectares. Trata-se de uma área que foi revegetada e que tem a jusante uma área brejosa e a leste interliga a APP de uma lagoa. A vegetação é de porte mediano, densa e sub-bosque denso e diversificado, destaque para as espécies Angá liso, Goiabeira, Santa Bárbara, Leucena, Pau ferro, Jambolão e outras. Aparentemente, esta área interliga-se a APP do Rio São Francisco por uma área de várzea, caso não haja esta interligação sugerimos o estabelecimento de um corredor.

Requerimento de 29/01/2009, da Empresa de Participações do Oeste de Minas e Táxi Aéreo solicita averbação de reserva legal com compensação para o imóvel rural Fazenda Olaria/Capoeira da Cana, registrada sob o nº 28.099, livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, localizada no município de Lagoa da Prata/MG. O referido imóvel possui área de 18,75,82 hectares, não há área passível de demarcação de reserva legal e uma área a compensar de 3,75,16 hectares.

A área de reserva legal a ser compensada de 3,75,16 hectares será demarcada na Fazenda Xexéu e São João (Receptora), matrícula nº 2.813, livro nº 2-K, folha 16 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, no Município de Juvenília.

Requerimento da Empresa, datado em 29/01/2009, requer averbação de reserva legal com compensação para o imóvel rural denominado Fazenda Picão. Propriedade matriculada sob o nº 27.663, livro 2-RG no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, localizada no município de Lagoa da Prata/MG. A Fazenda Picão possui área total de 158,37,21 hectares, área passível de demarcação de reserva legal de 8,21,57ha, formada por uma única gleba de terra situada a oeste do imóvel rural e uma área a compensar de 23,45,87 hectares.

A área de reserva legal a ser compensada de 23,45,87 hectares será demarcada na Fazenda Xexéu e São João (Receptora), matrícula nº 12.606, livro nº 2 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, no município de Juvenília. Este imóvel receptor possui área total de 520,49,82 hectares.

A gleba de terra passível de demarcação de reserva no próprio imóvel rural (Faz. Picão) é caracterizada por ser ocupada por um remanescente florestal do tipo Floresta Estacional Semidecidual em estágio avançado de regeneração natural, que faz limites nas coordenadas UTM X = 439890 e Y = 7791200 com uma gleba de terra proposta como reserva legal da Fazenda Coqueiro que interliga a APP do Rio São Francisco. Na composição florística da vegetação da gleba de reserva legal sobressai às espécies: Aroeira do Sertão, Angico vermelho, Embaúba e Capim colônião. Estas últimas espécies são provenientes do processo de regeneração natural inicial que ocorre uma faixa de terra situada a sul da gleba de reserva legal. Esta faixa de terra faz limites com o carreador, onde verifica-se marca de fogo, provavelmente devido a queima da palhada da cana. Foi verificado que a gleba de reserva legal da Fazenda Picão faz interligação com outra gleba proposta como reserva legal da Fazenda Coqueiro, coordenadas UTM X = 441061 e Y = 7790153, por uma área identificada como destinada à extração mineral, onde não foi locada/proposta um corredor de

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

ligação. Diante disso, e sabendo que a gleba da Fazenda Coqueiro ocorre isolada, recomendamos que a Empresa verifique a possibilidade de criar um corredor de ligação entre estas glebas de reserva legal e conseqüente, APP do Rio São Francisco.

Requerimento da Empresa, datado em 29/01/2009, requer averbação de reserva legal com compensação para o imóvel rural denominado Fazenda Xande/Monjolinho. Propriedade matriculada sob o nº 28.096, livro 2-RG no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, localizada no município de Lagoa da Prata/MG. A Fazenda Xande/Monjolinho possui área total de 2.298,35,18 hectares, área passível de demarcação de reserva legal de 138,00,77ha, formada por 08 (oito) glebas de terra e uma área a compensar de 321,66,27 hectares.

A área de reserva legal a ser compensada de 321,66,27 hectares será demarcada na Fazenda Xexéu e São João (Receptora), matrícula nº 2.813, livro nº 2 – K, folha 16 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, no município de Juvenília. Este imóvel receptor possui área total de 1.855,01,27 hectares.

As glebas de terra passíveis de demarcação de reserva no próprio imóvel rural (Faz. Xande e Monjolinho), são caracterizadas por remanescentes florestais naturais. A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X = 446708 e Y = 7779785, possui 17,95,87 hectares. Trata-se de uma área ocupada por vegetação natural, tipologias Cerrado e Cerradão, nos estágios médio a avançado de regeneração natural. Este fragmento florestal faz ligação com a APP do Rio Santana por várzea e pela APP de fundo de vale da propriedade vizinha. A vegetação é de porte médio, densa e sub-bosque denso e diversificado.

A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X = 445776 e Y = 7780441, possui 20,98,70 hectares. Trata-se de uma área ocupada por vegetação natural, tipologias Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado. A Floresta Estacional Semidecidual ocorre nas áreas situadas nas cotas mais baixas do relevo, locais de solos mais úmidos. Destaque para as espécies: Pombeiro, Canelas, Dedaleiro, Pimenteira e outras. Vegetação fechada e porte alto. A vegetação do Cerrado ocorre nas cotas mais altas do relevo. Trata-se de uma vegetação em estágio médio de regeneração natural, onde destaca as espécies: Jatobá de cerrado, Pequi, Barbatimão, Sucupira roxa e outras. Nas coordenadas UTM X = 445853 e Y = 7780258, interior da gleba de reserva, foi identificada uma área aberta, coberta por gramíneas, onde foi extraído cascalho. Segundo informado, a cascalheira foi desativada, fato comprovado pela situação da cobertura vegetal herbácea que praticamente cobre todo o solo. Portanto, há necessidade de recompor a vegetação natural desta área, assim, recomendamos o enriquecimento vegetal da área com espécies arbóreas e arbustivas do Cerrado, bem como, o cercamento da estrada de acesso a esta área. Também, sugerimos que seja criado um corredor inteligando esta área a APP do Rio Santana.

A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X = 445623 e Y= 7779700, localiza-se entre os dois fragmentos florestais descritos anteriormente, possui área de 1,75,61 hectares. Trata-se de uma área com plantio de cana que foi abandonada a aproximados 2 anos. Encontra-se forrada por espécies herbáceas, principalmente pelo Capim colômbio e apresenta algumas espécies arbóreas e arbustivas Pioneiras ocorrendo de maneira dispersa, destaque para a Embaúba. Diante do estágio de desenvolvimento da vegetação, juntamente, com o adensamento do Capim Colômbio, ainda, objetivando interligar esta área às duas glebas de reserva adjacentes, recomendamos o enriquecimento da área e a interligação das três glebas de reserva legal, para isso, utilizar espécies arbóreas e arbustivas nativas. A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X = 452342 e Y = 7779248, faz limites com a faixa de domínio da Linha Férrea da FCA, mais a jusante ocorre uma

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



área vizinha de vegetação de Cerrado. Trata-se de uma área de 12,74,548 hectares, ocupada por vegetação de Cerrado em brotação, devido a uma queimada ocorrida no ano anterior. A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X = 451000 e Y= 7780247, possui 53,63,01 hectares. Trata-se de uma área ocupada por vegetação natural, tipologias Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual, nos estágios médio a avançado de regeneração natural. Este fragmento florestal faz ligação com as APP's de uma lagoa, área brejosa e depois, com um afluente do Rio Santana. A Floresta Estacional Semidecidual ocorre nas áreas situadas nas cotas mais baixas do relevo, locais de solos mais úmidos. Destaque para as espécies: Pombeiro, Canelas, Dedaleiro, Óleo copaiba e outras. Vegetação fechada, de porte alto. A vegetação do Cerrado ocorre nas cotas mais altas do relevo e margeando a APP da área brejosa. Trata-se de uma vegetação em estagio médio de regeneração natural, onde destaca as espécies: Jatobá de cerrado, Pequi, Barbatimão, Sucupira roxa e outras. Mais a leste, presença de uma "mancha de vegetação" formada por plantas de eucalipto espaçadas sobre sub-bosque denso, que segundo informado não será explorado. A APP da margem esquerda da lagoa e área brejosa esta sendo revegetada com espécies arbóreas e arbustivas. A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X = 440728 e Y = 7781580, possui 17,39,48 hectares. Trata-se de uma área ocupada por vegetação natural do tipo Floresta Estacional Semidecidual em estagio avançado de regeneração natural e que faz limites com uma área florestada vizinha e APP de um afluente do Rio Santana. Vegetação fechada, de porte alto, onde destacam as espécies: Jacarandá Canzil, Jacarandá Mineiro, Peroba, Jacarandá bico de pato, Pombeiro e outras. Ressaltamos que está área de reserva legal situa-se na cabeceira de um fundo de vale, e interliga, pela APP de um afluente do Rio Santana e área florestada vizinha situada a norte, as duas glebas de reserva legal á jusante, que serão identificadas a seguir.

A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X = 448586 e Y = 7782933, possui 9,98,87 hectares. Trata-se de uma área em processo inicial de regeneração natural da vegetação. Foi verificado, que parte da área, aproximados 02 (dois) hectares, é uma cascalheira desativada, onde o solo não apresenta totalmente coberto, principalmente pela espécie braquiaria. O restante da área, jusante e leste, o perfil do solo não foi alterado e observa-se processo de regeneração natural da vegetação um pouco mais evoluído. Objetivando promover a efetiva cobertura do solo, com espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas da área da cascalheira desativada, recomendamos que a Empresa apresente um projeto de recuperação desta área. A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X = 448501 e Y = 7783702, possui 3,54,69 hectares. Trata-se de uma área ocupada por vegetação de Cerrado em estagio médio de regeneração natural, que faz limites com a APP de um afluente do Rio Santana e área florestada vizinha a oeste. Diante da configuração da área desta gleba de reserva, observa-se que a área de plantio de cana de açúcar, não permite a completa interligação entre a gleba de reserva e APP. Diante disso, sugerimos que a área ocupada por cana de açúcar situada entre a reserva e APP seja isolada, objetivando sua interligação. Para isso, isolar a área, limitando-a por uma linha reta da extremidade leste da reserva à APP do afluente do Rio Santana.

Requerimento da Empresa, datado em 29/01/2009, requer averbação de reserva legal com compensação para o imóvel rural denominado Fazenda Coqueiro. Propriedade matriculada sob o nº 21.766, livro 2-DQ, folha 166 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, localizada no município de Lagoa da Prata. A Fazenda Coqueiro possui área total de 1.853,28,69 hectares, área passível de demarcação de reserva legal de 69,24,28ha, formada por 16 (dezesseis) glebas de terra e uma área a compensar de 301,41,46 hectares.

A área de reserva legal a ser compensada de 301,41,46 hectares será demarcada na Fazenda Xexéu e São João (Receptora), matrícula nº 2.813, livro nº 2 – K, folha 16 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, no município de Juvenília. Este imóvel receptor possui área total de 1.855,01,27 hectares.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



As glebas de terra passíveis de demarcação de reserva no próprio imóvel rural (Faz. Coqueiro), de modo geral, podem ser caracterizadas por pequenos remanescentes florestais naturais isolados, que não foram ocupados pelo plantio de cana devido a um impedimento físico, predominantemente, a presença de afloramentos rochosos. Ressaltamos que é entendimento desta Superintendência com a aprovação do Empreendedor, que estas áreas isoladas devem ser interligadas entre si e conseqüentemente a APP do Rio São Francisco. A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X = 439945 e Y = 7791749, a norte da propriedade, possui 2,48,40 hectares.

Trata-se de uma área ocupada pelo tipo vegetacional Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração natural e que tem seu entorno ocupado por plantio de cana de açúcar. A vegetação é de porte mediano a alto, densa e sub-bosque denso e diversificado, destaque para as espécies Óleo copaíba, Angicos, Jacarandá mineiro, Jacarandá canzil e outras. Ressaltamos que esta área situa-se próxima às divisas com uma propriedade rural mais a norte, que tem área florestada nos seus limites. Diante disso, objetivando interligá-la a uma área florestada, de maneira a aumentar o maciço florestal, sugerimos o isolamento da faixa de área ocupada por cana de açúcar situada a montante da gleba de reserva legal.

A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X = 439890 e Y = 7791300, possui 2,97,55 hectares. Trata-se de uma área que faz limites com a gleba de reserva legal da propriedade Fazenda Picão a leste e com a APP do Rio São Francisco a oeste. Esta área de reserva interliga a gleba de terra situada nas coordenadas UTM X = 439670 e Y = 7791001, pela APP do Rio São Francisco, que possui 4,64,83 hectares de área. Esta última, interliga a gleba de reserva legal situada nas coordenadas UTM X = 439658 e Y = 7790764, pela APP do Rio São Francisco. Exceção de parte da área da última gleba de reserva legal, que é ocupada por vegetação em estágio inicial de regeneração (coordenadas UTM X = 439985 e Y = 7790864), onde predomina os capins Provisório e Meloso sob algumas árvores dispersas, provavelmente devido a uma queimada, o restante das áreas destas reservas legais são ocupadas pelo tipo Floresta Estacional Semidecidual nos estágios médio a avançado de regeneração natural. Vegetação de porte alto a mediano, densa, de sub-bosque denso e diversificado.

A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X = 441005 e Y = 7790490, faz limites um área de várzea que interliga a APP do Rio São Francisco, possui 13,33,17 hectares. Mesmo havendo este contato com área de várzea, sugerimos que esta gleba seja interligada a área de reserva situada a noroeste. Trata-se de uma área ocupada pelo tipo vegetacional Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio a avançado de regeneração e que tem parte da área em processo inicial de regeneração natural, local onde se plantava cana de açúcar. Esta área faz uma interligação frágil com um pequeno remanescente, situado nas coordenadas UTM X = 440400 e Y = 7790140, que possui área de 0,50,75 hectares. Esta gleba de reserva legal é ocupada por Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração natural, que tem nas cotas mais baixas vegetação de porte. Devido, ser uma faixa de vegetação muito estreita, podemos inferir que as bordas da vegetação têm sofrido com o efeito da luminosidade. Diante disso, e visando maior contato com as glebas de reserva legal a oeste e leste, sugerimos a ampliação da largura desta faixa e interligação com as glebas adjacentes citadas.

A gleba de reserva legal situada às coordenadas UTM X = 440646 e Y = 7790088, possui 9,29,48 hectares. Trata-se de uma área ocupada pelo tipo vegetacional Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração natural, que tem uma bordadura formada pela mesma tipologia vegetal, porém em estágio inicial. Este fragmento florestal é circundado pelo plantio de cana, assim, sugerimos o estabelecimento de um corredor com as reservas situadas a oeste (já

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

solicitado) e leste. A leste, às coordenadas UTM X = 4408002 e Y = 7790056, a gleba de reserva legal ocupada pela tipologia Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio a avançado de regeneração natural, possui área de 10,81,11 hectares. Conforme descrição da reserva legal da Fazenda Picão é sugerido a interligação desta última, pela área destinada à exploração mineral, a reserva legal da fazenda citada. Reforçando ainda, esta gleba de reserva legal da Fazenda Coqueiro deverá ser interligada a gleba situada a oeste e conseqüentemente as anteriores.

A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X= 440395 e Y= 7789367, possui 1,56,77 ha. Trata-se de uma área ocupada por vegetação natural, tipologia Floresta Estacional Semidecidual no estágio médio de regeneração natural. Este fragmento florestal faz uma ligação frágil com um pequeno remanescente florestal situado a norte, de mesma tipologia vegetal e área de 0,53,28 hectares. Mais a oeste, presença de uma gleba de reserva legal, com área de 3,83,94 hectares, nas coordenadas UTM X = 440017 e Y = 7789533. Trata-se de um remanescente florestal de mesma tipologia florestal e estágio de regeneração que as glebas anteriores, portanto, localiza-se isolado pelo plantio de cana no seu entorno. De maneira a buscar uma interligação como os fragmentos florestais situados a leste, sugerimos a implementação de corredores. Depois destes últimos, sentido oeste, foram locados dois pequenos fragmentos florestais, um de 0,23,62 hectares e outro de 0,33,91 hectares como glebas de reserva legal. São fragmentos isolados, circundados pelo plantio de cana de açúcar, porém, estes fragmentos podem ser a interligação com a várzea e conseqüente APP do Rio São Francisco com as glebas de reserva legal situadas mais a leste (montante). Diante disso, sugerimos que a Empresa proponha e implemente a formação de um corredor ligando estas áreas de reserva legal a várzea.

A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X = 440179 e Y = 7788326, possui 2,06,58 hectares. Trata-se de uma área ocupada por vegetação natural da tipologia Floresta Estacional Semidecidual em estágio avançado de regeneração natural, isolada pelo plantio de cana. Vegetação de porte alto, densa, sub-bosque diversificado e denso, destaque para a espécie Angico. Mais a sul, coordenadas UTM X = 440104 e Y = 778795, ocorre outro fragmento florestal de mesma tipologia vegetal, estágio de regeneração e condição quanto ao isolamento pelo plantio de cana de açúcar. Ocupa uma área de 1,81 hectares com vegetação de porte alto, densa, sub-bosque denso e diversificado, com destaque para as espécies Angico e Aroeira do Sertão formando o dossel superior.

A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X = 439088 e Y = 7789289, possui 9,79,98 hectares de área. Trata-se de uma área ocupada por vegetação natural e plantada em estágio inicial a médio de regeneração, no local onde havia o antigo Povoado do Coqueiro. Observa-se na composição florística deste remanescente, considerável número de plantas frutíferas de espécies variadas. Ressaltamos que a gleba de reserva legal faz limites a sul com a APP de uma várzea/lagoa e a norte com a várzea que limita com a APP do Rio São Francisco.

Requerimento datado em 29/01/2009, da Empresa de Participações do Oeste de Minas e Táxi Aéreo solicita averbação de reserva legal com compensação para o imóvel rural Fazenda Bonifácio, registrada sob o nº 28.151, livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, localizada no município de Japaraíba. O referido imóvel possui área de 904,73,70 hectares, não há área passível de demarcação de reserva legal e uma área a compensar de 180,94,74 hectares.

A área de reserva legal a ser compensada de 180,94,74 hectares será demarcada na Fazenda Xexéu e São João (Receptora), sendo que 30,62,74 hectares serão demarcados na matrícula nº 2.813, livro 2-K, folha 16 e 150,32,00 hectares serão demarcados na matrícula nº

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

12.605, livro nº 2 registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, situadas no município de Juvenília.

Requerimento datado em 29/01/2009, da Empresa de Participações do Oeste de Minas e Táxi Aéreo solicita averbação de reserva legal com compensação para o imóvel rural denominado Fazenda Cisterna, registrada sob o nº 28.102, livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, localizada no município de Japaraíba/MG. O referido imóvel possui área de 1.193,64,64 hectares, não há área passível de demarcação de reserva legal e uma área a compensar de 238,72,93 hectares.

A área de reserva legal a ser compensada de 238,72,93 hectares será demarcada na Fazenda Xexéu e São João (Receptora), matrícula nº 2.813, livro 2-K, folha 16, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, situada no município de Juvenília e com área total de 1.855,01,27 hectares.

Requerimento da Empresa datado em 29/01/2009, solicita averbação de reserva legal com compensação para o imóvel rural denominado Fazenda Mundel, registrada sob o nº 28.104, livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, localizada no município de Japaraíba/MG. O referido imóvel possui área de 695,48,68 hectares, não há área passível de demarcação de reserva legal e uma área a compensar de 139,09,74 hectares.

A área de reserva legal a ser compensada de 139,09,74 hectares será demarcada na Fazenda Xexéu e São João (Receptora), matrícula nº 12.605, livro 2, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, situada no município de Juvenília/MG e área total de 519,56,79 hectares.

Requerimento datado em 29/01/2009, da Empresa de Participações do Oeste de Minas e Táxi Aéreo solicita averbação de reserva legal com compensação para o imóvel rural denominado Fazenda Mundel, registrada sob o nº 28.098, livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, localizada no município de Japaraíba/MG. O referido imóvel possui área de 35,88,79 hectares, não há área passível de demarcação de reserva legal e uma área a compensar de 7,17,76 hectares.

A área de reserva legal a ser compensada de 7,17,76 hectares será demarcada na Fazenda Xexéu e São João (Receptora), matrícula nº 12.605, livro 2, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, situada no município de Juvenília e área total de 519,56,79 hectares.

Requerimento da Empresa, datado em 29/01/2009, requer averbação de reserva legal com compensação para o imóvel rural denominado Fazenda Mesquita. Propriedade matriculada sob o nº 8.518, livro 2, folha 1 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos e localizada no município de Arcos/MG. A Fazenda Mesquita possui área total de 826,22,37 hectares, área passível de demarcação de reserva legal de 62,31,36 ha, formada por 02 (duas) glebas de terra e uma área a compensar de 102,93,11 hectares.

A área de reserva legal a ser compensada de 102,93,11 hectares será demarcada na Fazenda Xexéu e São João (Receptora), matrícula nº 12.606, livro nº 2 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, no município de Juvenília/MG. Este imóvel receptor possui área total de 520,49,82 hectares.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

As glebas de terra passíveis de demarcação de reserva no próprio imóvel rural (Faz. Mesquita), de modo geral, podem ser caracterizadas por remanescentes florestais naturais preservados. A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X = 434132 e Y = 7772090, possui 36,88,47 hectares de área. Trata-se de uma área ocupada pelo tipo vegetacional Cerrado/Cerradão em estágio avançado de regeneração natural, que faz limites com áreas florestadas vizinhas a leste e norte e APP de uma área brejosa/lagoa a nordeste. A vegetação é de porte mediano a alto, densa, de sub-bosque denso e diversificado, destaque para as espécies Sucupira branca, Sucupira preta, Pau terra, Araticum, Vinhático do campo, Cagaiteira e outras. A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X = 434631 e Y = 7776112, possui 25,42,89 hectares de área. Trata-se de uma área ocupada pelo tipo vegetacional Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio a avançado de regeneração natural, que faz limites a sul com APP de uma área brejosa e depois, com um afluente do Rio Preto. A vegetação é de porte mediano a alto, densa e sub-bosque denso e diversificado, destaque para as espécies Jatobá, Pau pereira, Folha larga, Ipê e outras.

Requerimento da Empresa, datado em 29/01/2009, requer averbação de reserva legal com compensação para o imóvel rural denominado Fazenda Barreiro. Propriedade matriculada sob o nº 8.517, livro 2, folha 1 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos e localizada no município de Arcos/MG. A Fazenda Barreiro possui área total de 207,50,00 hectares, área passível de demarcação de reserva legal de 12,23,30 ha, formada por 01 (uma) gleba de terra e uma área a compensar de 29,26,70 hectares.

A área de reserva legal a ser compensada de 29,26,70 hectares será demarcada na Fazenda Xexéu e São João (Receptora), matrícula nº 12.606, livro nº 2 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, no município de Juvenília/MG. Este imóvel receptor possui área total de 520,49,82 hectares.

A gleba de terra passível de demarcação de reserva no próprio imóvel rural (Faz. Barreiro), situada nas coordenadas UTM X = 434400 e Y = 7778740, possui 12,23,30 hectares de área. Trata-se de uma área ocupada pelo tipo vegetacional Cerrado/Cerradão em estágio avançado de regeneração natural, que faz limites com APP's do Rio Preto (a leste) e do Rio São Francisco (a norte). A vegetação é de porte mediano, densa, sub-bosque denso e diversificado. Foi observado que a propriedade possui lagoas e área brejosas significativas quanto ao agrupamento e tamanho de área superficial ocupada. Ressaltamos a importância, destas áreas, serem interligadas a APP do Rio São Francisco.

Requerimento datado em 29/01/2009, da Empresa de Participações do Oeste de Minas e Táxi Aéreo solicita averbação de reserva legal com compensação para o imóvel rural denominado Fazenda Souza, registrada sob o nº 28.094, livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, localizada no município de Japaraíba/MG. O referido imóvel possui área de 1.504,88,29 hectares, não há área passível de demarcação de reserva legal e uma área a compensar de 300,97,65 hectares.

A área de reserva legal a ser compensada de 300,97,65 hectares será demarcada na Fazenda Xexéu e São João (Receptora), sendo 222,97,29 hectares na matrícula nº 12.605, livro 2 e 78,00,36 hectares na matrícula nº 12.606, livro nº 2 RG, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, situadas no município de Juvenília /MG. Este imóvel receptor possui área total de 519,56,79 hectares.

Requerimento datado em 29/01/2009, da Empresa de Participações do Oeste de Minas e Táxi Aéreo solicita averbação de reserva legal com compensação para o imóvel rural denominado

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Fazenda Capão Vermelho, registrada sob o nº 28.147, livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, localizada no município de Lagoa da Prata/MG. O referido imóvel possui área de 220,96,07 hectares, não há área passível de demarcação de reserva legal e uma área a compensar de 44,19,21 hectares.

A área de reserva legal a ser compensada de 44,19,21 hectares será demarcada na Fazenda Xexéu e São João (Receptora), matrícula nº 12.606, livro 2, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, situada no município de Juvenília e área total de 520,49,82 hectares.

Requerimento datado em 29/01/2009, da Empresa de Participações do Oeste de Minas e Táxi Aéreo solicita averbação de reserva legal com compensação para o imóvel rural denominado Fazenda Capão Vermelho, registrada sob o nº 28.148, livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, localizada no município de Lagoa da Prata/MG. O referido imóvel possui área de 159,49,15 hectares, área passível de demarcação de reserva legal de 15,41,66 ha, formada por 02 (duas) gleba de terra e uma área a compensar de 16,48,17 hectares.

A área de reserva legal a ser compensada de 16,48,17 hectares será demarcada na Fazenda Xexéu e São João (Receptora), matrícula nº 12.606, livro 2, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, situada no município de Juvenília e área total de 520,49,82 hectares.

A gleba de terra passível de demarcação de reserva no próprio imóvel rural (Faz. Capão Vermelho), situada nas coordenadas UTM X = 450721 e Y = 77785158, possui 11,75,84 hectares de área. Trata-se de uma área ocupada pelo tipo vegetacional Cerrado/Campo cerrado em estágio médio de regeneração natural, que faz limites com área florestada vizinha a norte e a leste, onde interliga com a APP do Rio Jacaré. A vegetação é de porte mediano, sub-bosque denso e diversificado destaque para as espécies: Araticum, Angelim doce, Ipê caraíba, Bate caixa, Jacarandá do campo e outras. Foi observado a oeste da gleba de reserva, uma cascalheira desativada, que ocupa área aproximada inferior a 1 hectare. Observa-se início de processo de regeneração natural, porém, o solo não se encontra totalmente coberto. Há necessidade de promover a contenção e infiltração da águas pluviais nesta área, bem como sua fertilização, anterior a um programa de revegetação. A gleba de reserva legal, situada nas coordenadas UTM X = 452046 e Y = 7784683, possui 3,65,82 hectares de área superficial. Trata-se de uma área ocupada por vegetação de Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, onde observa-se intensa forração do solo por espécies herbáceas e arbustivas, destaque para o Capim provisório e Alecrim. Esta área interliga a APP do Rio Jacaré, por meio de uma área floresta vizinha situada a leste.

Requerimento da Empresa datado em 29/01/2009, solicita averbação de reserva legal com compensação para o imóvel rural denominado Fazenda Capão Vermelho, registrada sob o nº 2.819, livro 2-O, folha 19, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, localizada no município de Lagoa da Prata/MG. O referido imóvel possui área de 73,59,35 hectares, não há área passível de demarcação de reserva legal e uma área a compensar de 14,71,87 hectares.

A área de reserva legal a ser compensada de 14,71,87 hectares será demarcada na Fazenda Xexéu e São João (Receptora), matrícula nº 12.606, livro 2, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, situada no município de Juvenília e área total de 520,49,82 hectares.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Diante dos levantamentos das áreas passíveis de reserva legal a serem demarcadas e do cumprimento da área mínima necessária à regularização da reserva legal dos imóveis rurais, considerando o tratamento dos dados apresentados (quadro abaixo), concluímos que os 15 (quinze) imóveis rurais a serem regularizados tem área total de 12.609,48,98 hectares. Assim, é necessária a demarcação de uma área mínima de 2.521,8979 hectares. Sabendo que as áreas passíveis de demarcação somam 417,2801 hectares, resta um total de 2.104,6178 hectares a serem demarcados como compensação na RPPN “Vale da Luciânia”.

Quadro 01 - Discriminação de ocupação e de necessidades de áreas dentro das Fazendas Bloco Fazenda Capoeira da Cana - Lagoa da Prata – MG.

Nome Fazenda	Nº matrícula	Área total (ha)	Reserva legal (ha) a averbar	Área remanescente existente(ha)	Área RL a compensar(ha)
Olaria/Capoeira da Cana	28.087	2.458,31,04	491,66,21	111,85,07	379,81,14
Olaria/Capoeira da Cana	28.099	18,75,82	3,75,16	-	3,75,16
Picão	27.663	158,37,21	31,67,44	8,21,57	23,45,87
Xande/ Monjolinho	28.096	2.298,35,18	459,67,04	138,00,77	321,66,27
Coqueiro	21.766	1.853,28,69	370,65,74	69,24,28	301,41,46
Bonifácio	28.151	904,73,70	180,94,74	-	180,94,74
Cisterna	28.102	1.193,64,64	238,72,93	-	238,72,93
Mundel	28.104	695,48,68	139,09,74	-	139,09,74
Mundel	28.098	35,88,79	7,17,76	-	7,17,76
Mesquita	8.518	826,22,37	165,24,47	62,31,36	102,93,11
Barreiro	8.517	207,50,00	41,50,00	12,23,30	29,26,70
Souza	28.094	1.504,88,29	300,97,65	-	300,97,65
Capão Vermelho	28.147	220,96,07	44,19,21	-	44,19,21
Capão Vermelho	28.148	159,49,15	31,89,83	15,41,66	16,48,17
Capão Vermelho	2.819	73,59,35	14,71,87	-	14,71,87
Totais		12.609,48,98	2.521,8979	417,2801	2.104,61,78

Consta anexos ao processo de APEF, a planta topográfica e os memoriais descritivos com os rumos, coordenadas planas, marcos e distâncias das glebas de reserva legal a serem demarcadas no imóvel rural Fazenda Xexéu e São João (receptora). Imóvel rural registrado sob as matrículas números 12.606, 12.605 e 2.813, que permitiram a criação da RPPN “Vale da Luciânia”.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



Sabendo que as 03 (três) matrículas que formam a RPPN ocupam uma área total de 2.896,07,88 hectares e considerando a necessidade de regularização da reserva legal do próprio imóvel rural Fazenda Xexéu e São João (Reserva Matriz), são necessários no mínimo mais 579,21,57 hectares de área. Sendo assim, as áreas de reserva legal a compensar (2.104,61,78 hectares) e matriz (579,21,57 hectares) da referida Fazenda ocupam 2.683,83,36 hectares de área superficial, que corresponde a 92,67% da área total da Unidade de Conservação.

Quadro 02 – Quadro resumo dos procedimentos para fins da legalização da Reserva Legal nas Fazendas Bloco de Capoeira da cana – Lagoa da Prata – MG.

	Matriculas			
	2.813	12.606	12.605	
Áreas (ha)	379,81,14	23,45,87	150,32,00	
	3,75,16	102,93,11	139,09,74	
	321,66,27	29,26,70	7,17,76	
	301,41,46	78,00,36	222,97,29	
	30,62,74	44,19,21		
	238,72,93	16,48,17		
		14,71,87		
Totais a compensar	1.275,99,70	309,05,29	519,56,79	2.104,61,78
Área total	1.855,01,27	520,49,82	519,56,79	2.896,07,88
Áreas remanescentes	579,01,57	211,44,53	0	790,46,10

Computando-se as áreas de reserva legal dos imóveis rurais das referidas matrículas do quadro, conclui-se, que há área suficiente para a regularização dos imóveis rurais, conforme requerimento de averbação de reserva legal da Empresa e resta uma área de 211,24,53 hectares a ser utilizada em compensação futura.

Ressaltamos a importância de serem consideradas as sugestões e recomendações referentes a esta APEF, principalmente quanto à reconstituição de áreas alteradas e da criação de corredores de vegetação natural que promovam a interligação entre os fragmentos florestais remanescentes das propriedades rurais em regularização. Para isso, a Empresa será condicionada a apresentar um PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), com vistas a recompor a vegetação natural das áreas dos corredores a serem efetivados, áreas desprovidas de vegetação arborea-arbustiva e cascalheiras desativadas, conforme as sugestões deste Parecer. O projeto deverá complementado com plantas topográficas identificando as áreas a serem recompostas. A recomposição deverá ser com espécies nativas regionais e características do fragmento florestal. A Empresa deverá atentar para a diversidade genética, quanto da aquisição de mudas, se for o caso. Dar preferência para os viveiros que fazem coletas de sementes em várias plantas matrizes de uma mesma espécie. Ressaltamos que a empresa pode utilizar outras metodologias de recomposição da vegetação, que não seja o da sucessão secundária. O projeto deverá contemplar a metodologia da recomposição, cronograma executivo e os parâmetros de avaliação do desenvolvimento da vegetação. No relatório de avaliação do desenvolvimento da recomposição vegetal deverão ser demonstrados parâmetros como: altura média das plantas, número de famílias e espécies, densidade de ocupação das espécies arbóreas e arbustivas (numero de planta por área), cobertura do solo pelas forrageiras (percentagem e espécies), atração à fauna e outros.

Além disso, tendo em vista a proteção dos remanescentes de reserva legal quanto a queimadas, fato observado em duas glebas de reserva legal, condicionaremos a Empresa a apresentar uma Plano de Prevenção a Queimadas, com a descrição dos procedimentos adotados.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



Quanto ao documento protocolizado na SUPRAM-ASF em 10-12/2009, R-305756/2009 (SIAM-713300/2009), relativo a alteração de áreas propostas a compor a reserva legal do empreendimento, localizadas dentro deste, que segundo relatado foi indicada de forma equivocada à averbação, informa-se que, visto a grande ocupação das propriedades com o monocultivo dentro do bloco Fazendas Capoeira da Cana e outras, no momento, o ofício não será atendido, pois a área proposta é em compensação e a nosso ver menos relevante que a origem. Assim deverá o empreendedor, no momento oportuno, qual seja, aquele da necessidade da exploração efetiva da área do interesse minerário, aqui oficiado e garantido e, de forma legal e processual apresentar nova proposição devendo ser esta preferencialmente respeitando prioridades de áreas e semelhanças em importância/representatividade.

Quanto a RPPN, devemos atentar que se trata de uma Unidade de Conservação reconhecida pela Lei 9.985 de 18/07/2000, de natureza privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica. Unidade, onde é permitida, conforme se dispuser em regulamento, a pesquisa científica e a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais;

Para o cumprimento dos atributos da Unidade de Conservação Reserva Particular do Patrimônio Natural "Vale da Luciânia", enfatizamos que a Empresa de Participações do Oeste de Minas e Táxi Aéreo Ltda deverá cumprir o preconizado no Decreto Estadual nº 39.401 de 21/01/1998, bem como no Decreto Federal nº 5.746 de 05/04/2006, especialmente, no que tange a elaboração do Plano de manejo, Implementação e Manutenção da Unidade de Conservação. Para isso, a Empresa será condicionada a demonstrar as atividades já realizadas na Unidade de Conservação, bem como as planejadas.

Além disso, a Empresa será condicionada a apresentar o registro dos imóveis com a averbação da reserva legal dos imóveis rurais formadores da Unidade de Conservação, bem como, a averbação da UC nos registros destes imóveis rurais.

Ressaltamos que, caso o COPAM-ASF aprove a sugestão constante no presente Parecer, proferido pela equipe desta Superintendência, serão gerados os competentes documentos à regularização da reserva legal, devendo assim, o empreendedor, averbá-los às margens do registro dos imóveis rurais.

Enfatizamos ademais a importância de serem observadas e consideradas as possibilidades dentro das áreas de exploração, de interligar principalmente ou criar ligações, entre fragmentos de vegetação natural e as APP's das propriedades rurais em regularização.

Ressaltamos que, caso o COPAM-ASF aprove a sugestão constante no presente Parecer, proferida pela equipe desta Superintendência, serão gerados os documentos com fins de regularização da reserva legal, devendo assim, o empreendedor, averbá-los às margens do registro do imóvel rural.

3.3 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento está inserido na bacia do Rio São Francisco e Rio Santana entre outros.

Existe para uso no empreendimento visando a irrigação da planta da cana - de - açúcar, uma captação, conforme editado na Resolução 114/2005 da ANA de 28/05/2005, com validade de oito anos. Essa captação ocorre no Rio São Francisco na altura da Fazenda Olaria / Souza. Existe ainda uma outra resolução datada de 05/11/2007, que segundo o representante do empreendedor,

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



se trata da renovação da resolução 290/2002. Tem o empreendedor arrendatário, LDC e Bionergia S/A a outorga autorizativa, dada pela Portaria IGAM nº1167/2009 (renovação da Portaria IGAM – 1014/2001), com validade até 11/05/2014. Todas para usos na irrigação e dentro do Município de Lagoa da Prata.

Salienta-se que, a partir do momento em que se proceda às reformas da cultura, caso haja necessidade de irrigação, faz-se necessário outorgar o uso do recurso hídrico.

3.4 – INSUMOS E SUBPRODUTOS

Sendo o solo um componente do ecossistema, um estratificador de ambientes e, em última instância, o receptáculo final de vasta variedade de detritos, além de ser o local de reações de compostos potencialmente poluentes ao ambiente. Esse é o componente do meio mais impactado e exposto. Neles são dispostos, metais pesados, pesticidas e resíduos orgânicos além de ser o elemento que sofre ajustes ou adequações para fornecer condições à planta de expressar todo seu potencial produtivo.

Metais pesados - A maioria dos metais pesados ocorre naturalmente nos solos em baixas concentrações e em formas não prontamente disponíveis para as plantas e organismos vivos. As células vivas requerem alguns destes metais em teores traços para o seu metabolismo. Quando são adicionados fertilizantes, rejeitos, resíduos, poluentes industriais aos solos, grandes quantidades de metais pesados podem ser adicionados ao sistema solo onde ocorrerem reações, as quais são basicamente dependentes do tipo e teor do metal pesado, e da classe do solo. Estudos mostram que a toxicidade relativa dos metais pesados pode ser modificada pela textura, permeabilidade, capacidade de armazenamento de água, profundidade do lençol freático, posição do solo na paisagem, erodibilidade, etc (TYLER, 1985; CURI, 1997). No imóvel em questão, existe uma diversidade de situações que deverão ser sempre consideradas para seu manejo biológico e químico, passando obrigatoriamente pelo manejo da matéria orgânica, principalmente no que diz respeito à disposição de efluente e/ou resíduos da atividade agroindustrial sucro-alcooleira.

Nutrientes – Nos últimos anos tem aumentado a preocupação acerca do impacto dos nitratos para a saúde humana, saúde animal, para o crescimento vegetal, e para a qualidade do ambiente, potencialmente alterada pela possível eutrofização e redução de oxigênio estratosférico. Esta preocupação cresce quando se trata de solos leves, arenosos, solos que naturalmente apresentam menor capacidade de armazenar água e assim estão mais sujeitos a erosão, e assim se apresentam mais sujeitos a contaminar os recursos hídricos.

Agrotóxicos – Usados na cultura da cana de açúcar, predominantemente via pulverização e nos sulcos de plantio. Na pulverização são direcionados as folhas das ervas daninhas ou as vezes ao solo (visando o controle de pragas de solo – caso em que são imediatamente incorporados ao solo). No solo podem ser, adsorvidos pelos colóides e/ou submetidos a reações químicas e/ou decompostos e/ou até mesmo, transportados pela água, seja pela erosão e/ou por lixiviação, assumindo, portanto, papel relevante. Informa-se que a maioria dos agrotóxicos são eletricamente neutros e assim retidos principalmente pela matéria orgânica. Podem também ser carregados até horizontes mais profundos, conforme embasamento acima e, assim atingir o lençol freático, poços e minas d'água. Pela erosão, até córregos, riachos, represa e rios. Na área em questão que apresenta diversidade de situações, de solos profundos até solos hidromórficos, sendo boa parte solos de várzeas de formação aluvionar. Neste caso o lençol freático



é mais superficial e assim mais receptor. Fato que reforça a necessidade de avaliações dos efeitos ecológicos dos agrotóxicos e da aplicação deste sempre a critério técnico.

Resíduos orgânicos - Entre os resíduos agroindustriais utilizados na agricultura, a vinhaça ocupa, lugar de destaque. A vinhaça é um subproduto do processamento do álcool. É um resíduo líquido de substâncias orgânicas, com elevado teor de Potássio. Seu pH varia entre 4,0 e 5,0; é corrosivo, tem altos índices de demanda biológica de oxigênio (DBO), e de demanda química de oxigênio(DQO). É, portanto, um agente poluidor (Menezes, 1980, citado por Curi, 1997). Quando aplicado como fertilizante, não deverá ultrapassar a capacidade de retenção de água do solo (Vieira, 1986). Assim, os volumes de aplicação devem se basear na considerar a capacidade de campo dos solos.

Inferindo do acima exposto, atenção especial deverá se dada ao manejo integrado do sistema, solo/água/planta, sempre com procedimentos a critério técnico.

3.5 - IMPACTOS IDENTIFICADOS

Alteração da paisagem devido à implantação em grandes áreas - monocultivo da cana-de-açúcar;

Ausência, senão a redução e/ou fragmentação da vegetação nativa, característica do local, alterando seu uso em prol da cultura;

Alteração do uso de solo com movimentação pesada e preparos para o plantio, modificando a organização natural estrutural do solo e sua macro e micro faunas;

Alteração na permeabilidade natural, podendo levar a uma maior perda de solo e água por ocasião da ocorrência de chuvas, o que também pode causar o assoreamento de áreas mais baixas e corpos hídricos.

O tráfego de máquinas pesadas contribuiu para o aumento da compactação do solo, reduzindo ainda mais a taxa de infiltração e causando perdas de água, nutrientes e matéria orgânica no escoamento superficial.

Aplicação de insumos na condução da cultura podendo a vir a alterar uma condição natural física e química do substrato e assim de toda sua biota;

Alteração ambiental drástica e aparente ausência da fauna no ambiente, com provável afugentação e até potencial destruição de elementos da fauna residente no local, pela ocasião da pré-colheita (ocasião que as vezes se usa a queima da planta cana-de-açúcar);

Emissão de grande quantidade de particulados na atmosfera caso houver a etapa queima em pré-colheita.

Sinais de processos erosivos superficial e sub-superficiais em muitas pontos.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



4 - MEDIDAS METIGADORAS:

Apesar de todas as atividades serem terceirizadas, deve-se atentar para o armazenamento de agrotóxicos e inseticidas em local de acesso restrito, ventilado e sinalizado.

As embalagens de agrotóxicos, após tríplex lavagem, deverão ser perfuradas e armazenadas com as tampas, em local próprio, identificado para a disposição deste tipo de resíduo, para serem devolvidos nas unidades receptoras autorizadas pelo IMA e MAPA.

As embalagens não laváveis contaminadas (tais como, sacos plástico, papeis, embalagens metalizadas e mistas) deverão ser acondicionadas em sacos de plásticos transparentes apropriados, disponíveis nos revendedores, devendo ser devidamente fechados, identificados e armazenados em local seguro até sua devolução aos pontos de recebimento e/ou ao fabricante dos defensivos agrícolas, de acordo com a Lei 9974/00.

A construção de pequenas barragens pontuais se necessário, principalmente às margens de estradas e carreadores, visando à retenção de águas pluviais para o controle de erosão, melhoria da infiltração de água no solo, mesmo em áreas de uso limitado como de reservas legais e de preservação permanente, são vistas com bons olhos. Salienta-se, no entanto, que qualquer outro tipo de intervenção, tais como roçagens e limpezas de áreas, ficam limitadas à prévia anuência do órgão ambiental competente (Art. 19 e 20 lei 14.309-02).

Implementar medidas de contenção de águas pluviais, por ocasião das reformas das áreas de cultivo, em época adequada, a critério técnico (terraceamento, subsolagem e construção de lagoas secas), com plantio preferencialmente em nível.

Tornar efetivo as práticas de manejo a rotação de culturas quando da reforma das áreas em produção, estas deverão ser preferencialmente feitas a critério técnico agrônômicos evitando-se efeitos ambientais danosos.

Aplicação de insumos, embasadas em análises físicas e químicas do recurso solo; orgânico e vegetativo no que diz respeito ao controle de ervas daninhas, a critério técnico, com respeito ambiental e trabalhista.

Evitar sempre que possível a queima da palha da cultura da cana-de-açúcar. Quando necessárias observar distância mínima de 5 Km do perímetro urbano e direção predominante dos ventos. No caso acima, proceder a queima da planta cana-de-açúcar, antes da colheita, proceder com autorização do IEF, adotando todas as medidas de segurança na condução, inclusive a incidência e direção de ventos;

Quando as frentes de trabalho envolverem mais de 20 pessoas, os banheiros móveis deverão ser mudados de lugar periodicamente, objetivando o não acúmulo de material orgânico, em um único ponto.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



5 - MONITORAMENTO AMBIENTAL

Consiste em um programa de monitoramento com periodicidade pré-determinada e ações que avaliem as variáveis passíveis de causar impactos ambientais.

Estas ações, que incluem monitorar, avaliar e acompanhar, devem ser capazes de detectar a eficiência das medidas mitigadoras, bem como a significância dos impactos caso ocorram e medidas outras de mitigação, ou de correções e ajustamento das ações antes preconizadas.

No empreendimento em análise, as ações de monitoramento incidirão sobre:

- 1 – A proliferação de pragas e doenças;
- 2 – Aplicação de fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas;
- 3 – Destino das águas de precipitações;
- 4 – Acompanhamento da fertilidade do solo;
- 5 – Medidas preventivas e educativas para a prevenção de incêndios.
- 6- Como forma de defender sanitariamente as áreas potencialmente de cultivo, as atividades implantadas, bem como a sustentabilidade ambiental buscada, é urgente o monitoramento da incidência de pragas, doenças e/ou distúrbios sejam nutricionais e/ou fisiológicos, que por ventura incidir sobre a atividade agrícola, bem como os controles efetuados.

6 - ANÁLISE PROCESSUAL

O processo foi formalizado com a documentação exigida, sendo que as informações complementares solicitadas foram atendidas pelo empreendedor.

Foram juntadas as certidões de praxe e feitas as publicações de estilo.

Os custos de análise do processo são da ordem de R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais), os quais foram integralmente ressarcidos, conforme se verifica nos autos.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos para fins de irrigação da cultura da cana de açúcar, nos meses de maio a outubro, o qual foi autorizado pela Resolução 114 da ANA de 28.5.2005 abril de 2008, com validade de oito anos. Existe ainda uma outra resolução datada de 05/11/2007, que segundo o representante do empreendedor, se trata da renovação da resolução 290/2002, cuja apresentação da comprovação ficará em condicionante.

O empreendimento utiliza ainda outras fontes de recursos hídricos outorgada através da Portarias IGAM nº1167/2009

Conforme consta no item 6.4 do FCE o empreendedor não fará nenhuma intervenção/supressão de vegetação.

As intervenções em áreas de preservação permanente serão somente para implantação de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF

Os 15 (quinze) imóveis rurais onde se localiza o empreendimento não possuem áreas de reserva legal averbadas. Esses imóveis possuem área total de 12.609,48,98 hectares, sendo que o percentual de reserva legal é de no mínimo 2.521,8979 hectares. Desse total, há possibilidade de demarcação de 417,2801 hectares dentro das respectivas propriedades, restando portanto um total de 2.104,6178 hectares a serem demarcados como compensação na RPPN “Vale da Luciânia”,

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



conforme proposta do empreendedor, haja vista que a criação da RPPN através da Portaria IEF nº 74/2008 teve essa finalidade.

O empreendedor protocolou perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, solicitação de Certidão de Objeto do processo 1.0000.07.456706-6/004(1), no sentido de que *"...com ênfase para o fato de que a RPPN "Vale da Luciânia", por força da r. decisão proferida no Acórdão que modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade de dispositivos da lei Estadual nº 14.309/02, não foi alcançada pela declaração de inconstitucionalidade."*

Haja vista que o empreendimento é da listagem G da DN COPAM nº 74/2004, com alterações introduzidas pela DN nº 130/2009, e pela DN nº 135/2008, a regularização da reserva legal foi assegurada por termo de compromisso celebrado nos termos do art. 17-F da supracitada DN COPAM nº 135/2008.

Face aos impactos não mitigáveis gerados pelo empreendimento, ficou condicionada ao empreendedor a apresentação de proposta de compensação ambiental perante à Câmara de Proteção a Biodiversidade (CPB), órgão competente que definirá a aplicação da compensação.

Desta feita, sugerimos a concessão da licença de operação corretiva, com a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas neste parecer, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

7 - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A implantação da monocultura de cana de açúcar, como já dito anteriormente, além de ocupar grandes extensões em áreas, gera impactos positivos e outros muitos, negativos.

Desta forma, é necessário minimizar esses impactos, pois que o monocultivo por si, já traz impactos importantes ao meio. Substitui um universo adaptado, em equilíbrio ecológico, em sincronia entre entradas e saídas por uma única espécie. Apesar do exposto, naturalmente, um novo equilíbrio tende a ser adquirido.

De acordo com a Lei Federal nº 9.985/2000 e Deliberação Normativa COPAM 94/2006, o órgão licenciador estabelecerá o grau de impacto a partir dos estudos ambientais realizados, sendo considerados os impactos negativos não mitigáveis aqueles que possam comprometer a qualidade de vida de uma região ou causar danos aos recursos naturais.

O Decreto estadual 45.175/2009, em seu art. 2º disciplina que "Incide a compensação ambiental nos casos de licenciamento de empreendimentos considerados, pelo órgão ambiental competente, causadores de significativo impacto ambiental, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA ou em parecer técnico do órgão licenciador." (grifamos).

Segundo a avaliação técnica, o empreendimento causa impactos considerados não mitigáveis, principalmente àqueles advindos do monocultivo, que além das áreas em questão, que são neste parecer contempladas, também se ligam a outras áreas, formando um grande maciço, com apenas esta espécie vegetal. Informa-se ainda que a geração de efluentes atmosféricos advindos das queimadas, seja em área parcial ou em área total, são também não mitigáveis.

Desta forma, face à promoção desses impactos não mitigáveis, faz-se necessário condicionar ao empreendedor a apresentação de proposta de compensação ambiental. Esta deverá

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



ser feita à Câmara de Proteção a Biodiversidade (CPB), órgão competente que definirá a aplicação da compensação.

Face ao exposto, sugerimos a concessão da licença de operação corretiva, com a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas neste parecer.

7 - PARECER CONCLUSIVO

Após análise e avaliação técnica dos estudos técnicos/ambientais apresentados, que atendem aos padrões da Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais, sugerimos o deferimento da licença pleiteada. Concluindo como favorável este parecer para a concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Empresa de Participações Oeste de Minas e Táxi Aéreo Ltda, Fazendas do Bloco Capoeira da Cana Capoeira da Cana, Coqueiro, Picão, Monjolinho, Xande, Capão Vermelho, Bonifácio, Cisterna, Souza, Mesquita e Barreiro. Sugerimos também, a autorização para intervenção em APP, objetivando a execução das medidas de recomposição da vegetação ciliar, preconizadas no PTRF a ser apresentado. Mediante cumprimento das condicionantes dispostas no anexo I, com validade de quatro anos.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (hectares)
Intervenção em APP (consolidada)	(x) sim () não	
Supressão de vegetação	() sim (X) não	
Averbação de Reserva Legal	(x) sim () não	No local - 417,28 01 ha Em compensação: 2.104,61 78 ha Total: 2.521,8979 ha

Favorável: () Não (X) Sim

8 - VALIDADE DA LICENÇA (em anos) - 4 (quatro) anos

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



ANEXO I

Empreendimento: Empresa de Participação Oeste de Minas & Táxi Aéreo Ltda. CNPJ: 17.263.872/0001-45 Atividade: Cultura de Cana-de-açúcar Endereço: Fazendas (Bloco) Capoeira da Cana, Bonifácio e outras Localização: Zona Rural Município: Lagoa da Prata Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO	Classe/Porte: 5/M Validade: 4 ANOS
---	--

CONDICIONANTES PARA ADEQUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Número	Condicionante	Prazo
1	Apresentar um PTRF, com vistas a recompor das faixas de preservação permanente do cursos hídricos ocorrentes nas fazendas, áreas dos corredores a serem efetivados, áreas desprovidas de vegetação arborea-arbustiva e cascalheiras desativadas, conforme as sugestões deste parecer. Juntar cronograma de execução e ART.	120 dias após a concessão da LOC
2	Proceder à reconstituição da flora nas respectivas faixas de preservação permanente dos cursos de água (córregos e rios) e lagoas marginais, ocorrentes nas propriedades, conforme item 1. Estas deverão ser realizadas em parcelas anuais ao longo da vigência da licença de operação corretiva, de preferência no período chuvoso, onde tecnicamente houver a necessidade da reconstituição ou do enriquecimento vegetativo. Deixar uma faixa tampão após a faixa aceirada. Esta deverá apresentar no mínimo 6 metros de largura pós-faixa de APP, e deverá estar forrada, preferencialmente com gramíneas.	Conforme cronograma executivo do PTRF.
3	Em termos vegetativos, deverão ser utilizados para a reconstituição vegetativa citada no item 2, utilizando-se essências nativas da tipologia vegetacional local, com a homogeneidade natural e plantas frutíferas, realizando plantios anuais nas proporções de 2/3 (dois terços) de essências nativas e 1/3 (um terço) fruteiras para a alimentação da avifauna, implantações a critério técnico.	-
4	Tornar efetiva a proteção das áreas de preservação permanente. Estas áreas deverão ter seus entorno periodicamente aceiradas e mantidas sobre permanente monitoramento.	Durante a vigência desta LOC
5	Apresentar relatório de avaliação do desenvolvimento da recomposição vegetal da APP demonstrado parâmetros como: altura média das plantas, número de famílias e espécies, densidade de ocupação das espécies arbóreas e arbustivas (numero de planta por área), cobertura do solo pelas forrageiras (percentagem e espécies), atração à fauna e outros	Anualmente
6	Apresentar dados relativos à incidência de pragas, doenças e/ou distúrbios que por ventura venha a incidir sobre a atividade canavieira, bem como os controles efetuados na defesa sanitária da cultura.	Anualmente
7	Observar distância horizontal mínima de 5,0 km do meio urbano para a realização da queima na cultura da cana-de-açúcar. Dar preferência a colheita sem a realização da queima.	Durante a vigência da LOC
8	Recolher e dispor os resíduos sólidos gerados nas operações no empreendimento de forma ambientalmente correta. Não realizar a queima destes. O lixo orgânico poderá ser encaminhado para o sistema produtivo e/ou compostado e só depois de estabilizado disposto às áreas de cultivo; os inorgânicos deverá ser direcionado a um sistema de separação e destino, ambientalmente corretos.	Durante a vigência da LOC

SUPRAM-ASF

Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA 05/04/2010



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

9	Aplicar ponderadamente e sempre segundo critério técnico agrônomo, resíduos e efluentes da atividade sucro-alcooleira, fertilizantes, corretivos agrícolas, maturadores e defensivos agrícolas, observando e respeitando o meio natural.	Durante a vigência da LOC.
10	Apresentar a SUPRAM-ASF os dados usados para o embasamento do manejo químico e orgânico dessas áreas de cultivo (tais como: análise química e física dos solos, elementos fertilizantes e corretivos, bem como respectivas dosagens utilizadas/programadas; caso haja fertirrigação, qualificar e quantificá-las). Para a aplicação de resíduos e efluentes, sempre observar os potenciais impactos e mitigar seus efeitos sobre o ambiente local, devendo o empreendedor apresentar seu plano de aplicação, e ainda cuidar e considerar os aglomerados de pessoas no entorno das áreas de disposição.	Anualmente, durante a vigência da LOC ou a medida que houver alteração no manejo da área licenciada
11	Dispor defensivos agrícolas e as embalagens vazias dos mesmos em local próprio de acordo com a Lei Federal 9.974/00. Manter arquivado os receituários agrônômicos, as notas fiscais de compra de defensivos agrícolas, bem como as de devolução de embalagens vazias dos produtos utilizados que deverão estar a disposição da fiscalização. Também em conformidade a Lei nº 9.974 de 06/06/2000 e o Decreto nº 3.550 de 27/07/2000.	Durante a vigência da LOC
12	Implementar e manter práticas de conservação de solo e água (terraceamento, mulching vertical, construção de lagoas secas, plantios preferencialmente em nível, entre outros), em toda área em exploração do empreendimento. Estas visam conter águas pluviais, efluentes industriais e também resíduos, incidentes ou aplicados sobre as áreas produtivas. Deverá o empreendedor apresentar para este empreendimento, um programa de implementação dessas práticas e manutenção. Obs: Todas deverão ser a critério Técnico Agrônomo.	Por ocasião das reformas e apresentar anualmente relatórios das ações efetivadas
13	Realizar a Manutenção das estradas, carregadores e aceiros, visando o controle e prevenção a incêndios florestais direcionando as águas pluviais para bacias de contenção.	Anualmente para o ano agrícola seguinte, sempre no mês de novembro.
14	Quando as frentes de trabalho envolverem mais de 20 pessoas, os banheiros móveis deverão ser mudados de lugar periodicamente, objetivando o não acúmulo de material orgânico, em um único ponto.	Durante a vigência da LOC
15	Caso haja necessidade de irrigação, com captação em cursos sobre domínio Estadual, além dos recursos já autorizados, proceder à prévia autorização perante ao IGAM.	No momento em que se proceda às reformas da cultura.
16	Proceder e apresentar a SUPRAM-ASF à averbação em Cartório de Registro de Imóvel das áreas de reserva legal respectivas aos registros dos imóveis rurais, números 2.813, 12.605 e 12.6006, com as devidas averbações de reserva legal.	45 dias após envio dos documentos pela SUPRAM/ASF.
17	Apresentar planta topográfica com proposta de criação de corredores de vegetação natural que permita a interligação das glebas de reserva legal (citadas no parecer) com as APP's, por meio de corredores de vegetação.	45 dias, após concessão da envio dos documentos pela SUPRAM/ASF.
18	Apresentar um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), visando à recomposição da vegetação natural das áreas dos corredores de vegetação a serem efetivados. Com ART	90 dias.
19	A empresa deverá ter a compensação ambiental fixada pela Câmara de Proteção à Biodiversidade (CPB).	Até 30 dias da decisão da URC

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

	Protocolar, na gerência de compensação ambiental/núcleo de compensação ambiental do Instituto de Estadual de Floresta – IEF, solicitação para abertura do processo para cumprimento da compensação ambiental de acordo com a Lei nº 9985/2000 e Decreto Estadual 45.175/2009. Obs: Para fins de emissão de licença subsequente a condicionante relativa a compensação ambiental somente será considerada cumprida após a assinatura do termo de compromisso de compensação ambiental e publicado seu extrato, conforme artigo 13 do referido decreto.	
20	Demonstrar as atividades já realizadas na Unidade de Conservação RPPN “Vale da Luciânia”, bem como as planejadas, no que tange a elaboração do Plano de manejo, Implementação e Manutenção da Unidade de Conservação.	120 dias
21	Manter válida as Resoluções para uso de recurso hídricos outorgadas pela ANA	Durante a vigência da Licença
22	Manter ativas as passagens de cavaleiros dentro das áreas licenciadas.	Durante a vigência da Licença
23	Apresentar os registro dos imóveis rurais, matriculados sob os números 2.813, 12.605 e 12.606 (formadores da Unidade de Conservação RPPN “Vale da Luciânia”) com a devida averbação desta Unidade.	90 dias após a decisão do Tribunal de Justiça
24	Apresentar um Plano de Prevenção a Queimadas, tendo em vista a proteção das áreas de reserva legal. Descrever os procedimentos adotados.	Prazo 45 dias

Obs:	<p>- Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, relatório de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.</p> <p>- No imóvel em questão, existe uma diversidade de situações em termos de qualidades de solos, estas que deverão ser sempre consideradas para seu manejo biológico e químico, passando obrigatoriamente pelo manejo da matéria orgânica.</p>
------	---

Indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Relevância		Marcar com X	Valoração
Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de reprodução, de pouso e de rotas migratórias			0,0750
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)		x	0,0100
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação	ecossistemas especialmente protegidos (Lei 14.309)		0,0500
	outros biomas	x	0,0450

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/04/2010
------------	---	-----------------



Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos			0,0250
Interferência em UCs de proteção integral, seu entorno (10km) ou zona de amortecimento			0,1000
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"	Importância Biológica Especial		0,0500
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"	Importância Biológica Extrema		0,0450
	Importância Biológica Muito Alta		0,0400
(obs. fonte: zoneamento ecológico econômico - ZEE)	Importância Biológica Alta		0,0350
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar .		x	0,0250
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais			0,0250
Transformação ambiente lótico em lêntico			0,0450
Interferência em paisagens notáveis			0,0300
Emissão de gases que contribuem efeito estufa		x	0,0250
Aumento da erodibilidade do solo		x	0,0300
Emissão de sons e ruídos residuais			0,0100
Somatório Relevância			

Índices de valoração do fator de temporalidade, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Duração	Marcar com X	Valoração (%)
Imediata - 0 a 5 anos	x	0,0500
Curta - > 5 a 10 anos		0,0650
Média - >10 a 20 anos		0,0850
Longa - >20 anos		0,1000

Índices de valoração do fator de abrangência, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Localização	Marcar com X	Valoração (%)
Área de Interferência Direta (1)		0,03
Área de Interferência Indireta (2)		0,05